

---

**MENSAGEM Nº 17, 02 DE MARÇO DE 2021.**

Tenho a honra de submeter à apreciação e discussão de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 17 /2021, que **“Autoriza contratações, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Pacajus.”**.

A Administração Municipal busca autorização legislativa para contratação emergencial de 56 (cinquenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde.

As atividades desenvolvidas pelos agentes envolvem a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do profissional competente. Desta forma, a fim de integrar todo o Município ao Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, entendemos importante a contratação de forma temporária e excepcional, conforme projeto de lei apresentado.

Atualmente com a pandemia do NOVO CORONAVÍRUS, o trabalho do agente de saúde se mostra mais relevante, principalmente quanto a orientação, controle, higienização, prevenção, para a micro área de sua abrangência. Esclarecemos que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação em **sessão ordinária e em regime ordinário e esperando sua aprovação.**

Isto posto, em virtude da relevância do tema e do estado de calamidade pública que estamos enfrentando, apresento o presente projeto de lei visando o efetivo bem-estar da comunidade pacajuense neste momento de pandemia que nos acomete, também, o nosso Município de Pacajus. Conto com o apoio dos meus nobres pares desta Casa na apreciação deste projeto.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Câmara Municipal de Pacajus  
Recebi em: 08/03/21



**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Pacajus

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.**

**O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município e na Lei 120/2010, artigos 2, 3 e 4, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, de 56 (cinquenta e seis) agentes de comunitários de saúde para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo seletivo simplificado, com carga horária de quarenta horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** - Os agentes de comunitários de saúde, ora contratados, deverão residir na respectiva área de atuação.

**Art. 2º** - O contrato previsto no artigo anterior terá início a partir de março de 2021 com duração de até 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação por igual período, e o(a) contratado(a) deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde são as estabelecidas pelo artigo 3º, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 4º** - As normas que regerão a contratação serão determinadas pela Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

Prefeito do Município De Pacajus